# JORNAL OFICIAL
## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

**Sexta-feira, 19 de abril de 2024** **Ano VIII | Edição nº 1445** **Página 1 de 17**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Atas de Conselhos Municipais ..... 2


## EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Estância Climática de Morungaba**
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

**Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba**
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**
**Lei nº 2.226/24**

## LEI Nº 2.226, DE 18 DE ABRIL DE 2024

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 50.000,00, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal De Saúde* |
| *10.301.0009.2089.0000* | *SES-CUSTEIO-MATERIAL DE CONSUMO-CONVÊNIO Nº 725/2019* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de insumos diabéticos, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior,*




**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.226/24**

*será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

| | |
|---|---|
| 02 | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte De Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.227/24**

## *LEI Nº 2.227, DE 18 DE ABRIL DE 2024.*

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 70.000,00, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2085.0000* | *CUSTEIO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de medicamentos, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento*



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**
**Lei nº 2.227/24**

*vigente:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.228/24**

# LEI Nº 2.228, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 11.000,00, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2088.0000* | *SES-CUSTEIO-MATERIAL DE CONSUMO-CONVÊNIO 996/2019* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio / material de consumo, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior,*



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**
**Lei nº 2.228/24**

*será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.229/24**

## LEI Nº 2.229, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 2.280,96, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 2.280,96 (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2343.0000* | *FUNDES - RES SS 155* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio da saúde, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo FUNDES, RES. SS155-22.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior,*



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.229/24**

*será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.230/24**

## LEI Nº 2.230, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 1.960,99, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 1.960,99 (mil novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2324.0000* | *FUNDES-CUSTEIO (100.000,00) RES SS124-2021.0073.31521* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio da saúde, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo FUNDES, RES SS124-2021.0073.31521.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior,*



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.230/24**

*será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.231/24**

## LEI Nº 2.231, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 9.000,00, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2087.0000* | *SES-CUSTEIO-CONVÊNIO 674/2019* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio da saúde, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior,*



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.231/24**

*será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.232/24**

## LEI Nº 2.232, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 2.329,98, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 2.329,98 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2335.0000* | *CUSTEIO MEDICAMENTOS - EMENDA 2022.037.34933 RESS50 50* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de medicamentos, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo FUNDES, RES SS50-2022.037.34933.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior,*



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.232/24**

*será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.233/24**

## LEI Nº 2.233, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 19.808,71, e dá outras providências."***

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.214ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 19.808,71 (dezenove mil, oitocentos e oito reais e setenta e um centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2098.0000* | *SES-CUSTEIO-MATERIAL DE CONSUMO* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *02 – Estadual* |

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de medicamentos, com uso de saldo remanescente de recursos transferidos pelo FUNDES, oriundos da Emenda 2020.37.15851.*

***Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior,*



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.233/24**

*será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:*

| | |
|---|---|
| *02* | *Prefeitura Municipal* |
| *020800* | *Fundo Municipal de Saúde* |
| *10.301.0009.2018.0000* | *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* |
| *3.3.90.30.00* | *Material de Consumo* |
| *Fonte de Recursos* | *01 – Tesouro* |

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

***Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 18 de abril de 2024.*

***PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 18 de abril de 2024.*

***MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO***
***Secretária Chefe***



**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br